



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 160/2024

São Roque, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de melhor adequar a data do recolhimento da retenção do Imposto de Renda. De forma que, no Decreto Nº 10.142/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, não se estabelece data de recolhimento, tão pouco na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 ou em qualquer documento oficial acerca do assunto.

Assim, por conveniência e oportunidade solicito que se possa realizar o recolhimento do Imposto de Renda em todo dia 20 do mês seguinte ao fato gerador.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque – SP